



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº05/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de contratação de estagiários por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para o preenchimento das vagas disponíveis.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para assumirem as vagas para as quais foram classificados, conforme o Edital nº 04/2026 – Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Nome de Candidato	Vaga –
Eloisa Mariano Ferreira	Ensino Superior

Os candidatos ora convocados devem atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência da vaga, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extrajudicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I - Documentos pessoais (R.G. e C.P.F);
- II- Comprovante de residência atualizado;
- III - Declaração de Matrícula original atualizada.

Departamento Municipal de Educação de Jardim Alegre, situado na Rua Castelo Branco, nº 355, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (17/08/2021).

Moisés Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
17/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 235/2026 de 17/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 630.874,28 (seiscentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.243.0009.2.038.	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107,54
03.006.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.006.04.122.0004.2.060.	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
101 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.099,04
03.007.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2.071.	Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento do DETRAN	
135 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.816,80
136 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	726,44
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.0005.2.013.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
202 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227,89
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.041.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
252 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.782,02
05.002.10.301.0012.2.046.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB	
254 - 3.1.90.11.00.00	01494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.389,68
255 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.462,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.04.122.0004.2.284.	Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
17/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

500 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.188,46
501 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.226,70
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
07.002.27.812.0039.2.024.		Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer	
1084 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2.279.		Manutenção de Habitação e Interesse Social	
603 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.161,79
604 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	833,44
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.122.0004.2.295.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
610 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.259,81
611 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.587,53
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.002.22.661.0034.2.089.		Manutenção e Desenvolvimento Industrial	
668 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466,02
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2.035.		Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
687 - 3.1.90.11.00.00	01940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.573,09
688 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	405,36
11.001.08.245.0010.2.063.		Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - Piso Fixo de Média Complexidade II	
720 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.545,23
721 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.015,44
Total Suplementação:			630.874,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2.066.		Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.250,00
03.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2.009.		Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/08/2026
Pág. 1/1

109 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.882,25
110 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.617,57
03.007.04.122.0004.2.059.	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
122 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.497,60
123 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.250,00
03.008.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
03.008.24.122.0004.2.256.	Manutenção de Assessoria de Imprensa	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.179,00
156 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.694,25
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.086.	Manutenção do Programa Previne Brasil	
259 - 3.1.90.11.00.00	01494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.389,68
260 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.462,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal	
318 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.550,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
07.002.27.812.0039.2.024.	Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer	
511 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.188,46
512 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.886,78
1069 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.002.04.122.0004.2.292.	Coordenação da Divisão de Indústria e Comércio	
655 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
656 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
699 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.842,60
700 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.200,89
11.001.08.245.0010.2.061.	Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF	
711 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.686,08
712 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.559,12
11.001.08.245.0010.2.255.	Piso Basico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
729 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.245,88
730 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.576,10
11.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.005.08.245.0010.2.283.	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/08/2026
Pág. 1/1

753 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
754 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.250,00
Total Redução:		630.408,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I - TERMO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA PANIFICADORA BITAR LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **PANIFICADORA BITAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com Rua Tiradentes, nº 367, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP: 86.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.203.592/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, senhora **Samir Saleh El Bitar**, inscrita no RG nº 9.570.628-2 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 050.177.659-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência referente a ata de registro de preços nº. 310/2025, através da seguinte redação:

I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº. 310/2025 até o dia 17 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte e seis



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

(17/08/2026).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

PANIFICADORA BITAR LTDA-ME
Samir Saleh El Bitar
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Schroeder Barbosa
CPF n. 026.166.549-97

Pamela Andressa dos Santos Dutra
CPF n. 099.140.049-62



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 212/2026 de 17 de Agosto de 2026

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público em cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de nova composição da Estrutura Organizacional da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**,

Art.1º. Nomear Juliana Rodrigues Silvério, inscrita sob o CPF/MF nº 107.792.229-97, matrícula funcional nº 150450, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo, simbologia CC-14, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (17/08/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº008/2026

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA FERREIRA.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº003.807.609-83 e Registro Geral-RG nº6.091.697-7, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Osmar Pepe**, e do outro lado, representando a **Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº11.845.482/0003-69, a senhora **Maria da Conceição Miranda Ferreira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº427.567.079-53 e Registro Geral-RG nº4.620.205-8, residente e domiciliada da Comunidade Central – Lote nº399 – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone da Comodatária: (43) 9-9917-4051

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos equipamentos a seguir relacionados, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **6215/2022**, Objeto proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Jardim Alegre - Paraná.

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
Nº de C. Patrimônio:	9620
Nº Nota Fiscal:	000.007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
Nº de C. Patrimônio:	9621



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Nº Nota Fiscal:	000.007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
Nº de C. Patrimônio:	9627
Nº Nota Fiscal:	000.007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
Nº de C. Patrimônio:	9631
Nº Nota Fiscal:	000.007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

Descritivo do Item:	Balança plataforma digital comercial até 50 kg. LIDER, MOD. B-160 CAP.DIV. 20 G ACO CARBONO 0,22X0,25 M LD 1050 ABS
Nº de C. Patrimônio:	9634
Nº Nota Fiscal:	000.007.156
Data de Aquisição:	31/08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem dos equipamentos cedidos à **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS)** será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada dos equipamentos, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência dos equipamentos para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro Município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar os equipamentos da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização dos equipamentos;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana dos equipamentos, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos substituição peças para o bom funcionamento dos equipamentos, enquanto os equipamentos permanecerem em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2928

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de agosto de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Maria da Conceição Miranda Ferreira
CPF: 427.567.079-53 - Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00

